



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 11.797.106/0001-84  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OFÍCIO nº 444/2023 – FMS/GAB**

Ponta de Pedras/PA, 27 de junho de 2023.

**A**

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO  
*Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras*

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao contrato nº 20220316, 20220315 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e a Pessoa Jurídica: ELIZANA DE LIMA ARAUJO 69670897220, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 20220316, 20220315

**Origem:** PREGÃO, Nº 013/2022

**Contratado:** ELIZANA DE LIMA ARAUJO 69670897220

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

**DA JUSTIFICATIVA**

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20220316, 20220315 tem como objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as demandas da prefeitura municipal secretarias vinculadas e fundo municipal de saúde do município de ponta de pedras/pa.”

Terá seu prazo de vigência expirado em 12 de julho de 2023, sendo necessário prorrogá-lo até 12 de julho de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado no imóvel em questão. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 11.797.106/0001-84  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, continuar a oferecer serviços de qualidade tais como hospedagem e hotelaria.

O Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento, principalmente no que tange os serviços mencionados acima realizados neste espaço, fazendo-se urgente e necessária sua prorrogação contratual, para que não haja descontinuidade e prejuízo ao andamento de tais atividades nesta municipalidade.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação vindo que como mencionado acima.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57...*

*“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.*

Cláusula Quinta do contrato 20220316, 20220315 assim dispõe:

*Subitem 5.1...*

*“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de julho de 2023 extinguindo-se em 12 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
CNPJ: 11.797.106/0001-84  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 12/07/2023 a 12/07/2024 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

**DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA**

O Sr. Elizana de Lima Araujo manifestou-se interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

**DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2024 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.
- b) Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**GEVLA SILVA PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

*Sec. de Administração e Planejamento*  
Gevla Silva Pinheiro